



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 08 de junho de 2026 às 08:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8400171: PARECER DE ANÁLISE DE RECURSO ? ETAPA
DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
? PNAB**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8400171>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**PARECER DE ANÁLISE DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB**

Proponente: Naza Mídia Digital Ltda.

Projeto: Cultura Escoteira em Movimento: 25 anos de história.

Categoria: Fomento Cultural 1.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela proponente Naza Mídia Digital Ltda., solicitando a reavaliação da pontuação atribuída ao projeto “Cultura Escoteira em Movimento: 25 anos de história”, especificamente nos critérios F – Trajetória artística e cultural do proponente e H – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.

Em síntese, a recorrente argumenta que possui experiência na produção audiovisual, comunicação digital, cobertura de eventos, fotografia e desenvolvimento de projetos culturais, destacando ainda a trajetória profissional do responsável pelo projeto e dos integrantes da equipe técnica, requerendo, assim, a reconsideração da pontuação atribuída.

ANÁLISE

Após reanálise dos argumentos apresentados, verifica-se que o recurso não demonstra a ocorrência de erro material, equívoco de interpretação dos critérios do edital ou desconsideração de documentos constantes da inscrição original.

Conforme estabelecido no Anexo IV do Edital, o critério F – Trajetória artística e cultural do proponente deve ser avaliado com base no currículo e nas comprovações encaminhadas juntamente com a proposta. Da mesma forma, o critério H – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas deve considerar os currículos dos membros da equipe técnica e a coerência entre suas experiências e as funções a serem desempenhadas no projeto.

O parecer técnico original registrou expressamente que, embora a proposta apresente mérito cultural, organização estrutural e relevância para a preservação da memória local, observou-se a ausência de documentação complementar mais consistente da equipe técnica, especialmente currículos culturais detalhados, portfólios organizados, cartas de anuência e comprovações mais robustas de experiência profissional e cultural. Também foi consignado

que as informações disponibilizadas eram limitadas para uma avaliação mais aprofundada da capacidade técnica da equipe.

Importa destacar que o recurso apresentado reforça informações acerca da experiência profissional do proponente e dos integrantes da equipe, porém não demonstra que tais elementos tenham sido apresentados de forma suficiente e comprovada na documentação submetida durante o período de inscrição. A fase recursal não se destina à complementação substancial da documentação originalmente apresentada, mas à revisão de eventual erro ou irregularidade na avaliação realizada.

Além disso, observa-se que a comissão avaliadora reconheceu a existência de trajetória e capacidade técnica da equipe ao atribuir nota 8,0 aos critérios F e H, não havendo indício de desconsideração integral das informações constantes na proposta. A pontuação atribuída reflete avaliação técnica fundamentada na qualidade e no nível de comprovação documental disponibilizados para análise.

Dessa forma, não foram identificados elementos capazes de justificar a alteração das notas atribuídas ou a modificação do resultado preliminar.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, trata-se por **INDEFERIDO** o recurso, mantendo-se integralmente a pontuação originalmente atribuída ao projeto “Cultura Escoteira em Movimento: 25 anos de história”, por não ter sido constatado erro material, falha procedimental ou desatendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

São João Batista/SC, 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO BASTIANI
Data: 03/06/2026 16:26:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antônio Bastiani
Comissão de Acompanhamento,
Organização e Fiscalização
da Lei 14.399/2022